



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 108, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **13:30 horas do dia 14 de setembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL** para a **Registro de Preços de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Materiais Hidráulicos, Tintas e Equipamentos para Pintura e Ferramentas e Ferragens, destinados à pequenos reparos em imóveis pertencentes a esta municipalidade**. A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à pagina www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de agosto de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

1 – Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 108/2015, de 27/5/2015, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito ADILSON JOSE SILVA LINO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável, a Lei Estadual nº 15.608/2007, e a Lei Complementar 123/2006 torna pública a realização de licitação, no dia **14 de setembro de 2015** às **13:30** horas, no Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Lote (Valor Global).

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 13:30 horas, do dia **14 de setembro de 2015**, e o Início da Disputa de Preços no às **13:30** horas, do dia **14 de setembro de 2015**.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Materiais Hidráulicos, Tintas e Equipamentos para Pintura e Ferramentas e Ferragens, destinados à pequenos reparos em imóveis pertencentes a esta municipalidade,** conforme Anexo I Termo de Referência.

2.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3 – Validade do Registro de Preços

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

4 – Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

4.1.1 - O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

5 – Do Credenciamento

5.1 - A proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do PREGÃO PRESENCIAL deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do PREGÃO PRESENCIAL, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.1.1 - O representante legal, munido de carta de credenciamento, deverá identificar-se através de RG ou outro documento equivalente que contenha foto. Na hipótese de não haver representante legal, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

5.1.2 - O **Administrador ou Responsável legal** fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou outro documento equivalente que contenha foto, terá os mesmos impedimentos acima citados.

5.2 - Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

5.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do ANEXO V.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

6 – Da Forma da Apresentação dos Envelopes e da Abertura

6.1 - Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa) PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015 ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
--

PROPONENTE: _____(nome da empresa) PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

6.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.1.**

6.2 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.3 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

7 – Do conteúdo do Envelope Proposta – Envelope A

7.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, com a marca e o devido **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

7.2 - No preço deve estar incluso toda a despesa necessária à entrega do objeto nas dependências da Prefeitura e dos Gestores do Contrato, conforme o caso, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância de: **R\$ 1.400.397,58 (um milhão e quatrocentos mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

8 - Do Procedimento, dos Lances e do Julgamento

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

8.2 - A classificação da proposta será efetuada pelo **Menor Preço**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com Menor Preço por lote (Valor Global) e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.2.2 - Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

8.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.3.3 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.3.5 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.3.5.2 - A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.5.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.3.6 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

8.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.4.1 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.4.3 - A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer o ato de entrega do objeto.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.

8.5.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 - Nas situações previstas nos itens 8.4.1 e 8.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

8.7.1 -No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.8 - Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

9 – Procedimento para o Registro de Preços

9.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Faxinal firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

10 – Da Habilitação – Envelope B

10.1 – O envelope B “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.
- Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhamento, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda

10.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

10.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

10.7 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

11 – Da Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora..

11.2.1 - O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

11.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recurso interposto, enviado por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

11.3.1 - O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015 PROPONENTE: _____(nome da empresa) Ref.: Recurso Administrativo
--

11.3.2 - A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

12 - Da Adjudicação e das Sanções Administrativas

12.1 - Homologado o presente PREGÃO PRESENCIAL, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VII**.

12.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

12.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

12.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

13.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste PREGÃO PRESENCIAL e com as disposições das Leis que o regem.

13.3 - As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem de qualidade, característica e tipo equivalente ou similar, observada a conjugação e tecnologia necessária.

13.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do PREGÃO PRESENCIAL na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

13.7 - Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

13.8 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).

13.9 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

13.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1522 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente PREGÃO PRESENCIAL.

14 – Anexos do Edital

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e) Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- h) Anexo VI – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- i) Anexo VII – Minuta contratual.

Faxinal - Pr, 27 de agosto de 2015.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro(a) Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

- 1.1 - **Registro de Preços de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Materiais Hidráulicos, Tintas e Equipamentos para Pintura e Ferramentas e Ferragens, destinados à pequenos reparos em imóveis pertencentes a esta municipalidade,** conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 785.577,85 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AREIA LAVADA	M³	800	112,50	90.000,00
2	ARGAMASSA 20 KG	SACO	400	10,20	4.080,00
3	ARGAMASSA 5 KG	SACO	100	5,75	575,00
4	BARRA DE FERRO ¼	BARRA	300	18,50	5.550,00
5	BARRA DE FERRO 1"	BARRA	200	147,50	29.500,00
6	BARRA DE FERRO 3/8	BARRA	300	40,50	12.150,00
7	BARRA DE FERRO 4.2	BARRA	250	8,20	2.050,00
8	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA	500	27,45	13.725,00
9	BATENTE CAMBARÁ	JG	80	77,50	6.200,00
10	BATENTE CEDRILHO	JG	80	87,50	7.000,00
11	CAL FINO 20 KG	SACO	400	11,00	4.400,00
12	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	1000	9,50	9.500,00
13	CÂMARA AR CARRIOLA	UND	40	17,50	700,00
14	CAPA BARRO	UND	200	3,45	690,00
15	CARRIOLA	UND	30	97,50	2.925,00
16	CHAPA MADERITE	UND	100	31,00	3.100,00
17	CHUVEIRO TIPO DUCHA SIMPLES	UND	100	47,95	4.795,00
18	CILINDRO FECHADURA	UND	100	17,95	1.795,00
19	CIMENTO 50 KG	SACO	2500	31,90	79.750,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

20	COLA MADEIRA	UND	100	6,60	660,00
21	COLUNA DE LOUÇA	UND	30	57,95	1.738,50
22	CONJUNTO DE LOUÇA PORCELANA BRANCO	CONJ	50	212,50	10.625,00
23	CORTADOR HD 750	UND	10	202,50	2.025,00
24	CUMIEIRA 10° AMIANTO	UND	100	29,25	2.925,00
25	CUMIEIRA 20° AMIANTO	UND	100	29,25	2.925,00
26	CUMIEIRA 25° AMIANTO	UND	100	29,25	2.925,00
27	CUMIEIRA 30° AMIANTO	UND	100	29,25	2.925,00
28	ELEMENTO VAZADO	UND	2000	3,00	6.000,00
29	EMENDA PVC	MTS	500	2,50	1.250,00
30	FITA CREP GRANDE	UND	100	12,50	1.250,00
31	FITA CREP MEDIA	UND	100	6,00	600,00
32	FITA CREP PEQUENA	UND	100	4,50	450,00
33	FIXA CAL	UND	20	1,25	25,00
34	FORRO PINUS 3 MTS	MTS	1000	12,20	12.200,00
35	FORRO PVC 12 MM	MTS	1000	17,50	17.500,00
36	FORRO PVC 8 MM	MTS	1000	15,40	15.400,00
37	GESSO EM PÓ	KG	50	5,00	250,00
38	JOGO VISTA 5 CM	UND	100	22,00	2.200,00
39	JOGO VISTA 8 CM	UND	100	25,90	2.590,00
40	LAVATÓRIO 65 CM BRANCO	UND	50	69,00	3.450,00
41	LINHA PEDREIRO 100 MT	UND	50	8,50	425,00
42	LINHA PEDREIRO 50 MT	UND	50	5,50	275,00
43	LITROS LIMPA BORDA	LTS	3	14,00	42,00
44	MANGUEIRA ¾ MARROM	MTS	500	1,23	615,00
45	MASSA CALAFETAR	UND	100	8,00	800,00
46	MEIA CANAS PINUS	MTS	200	1,50	300,00
47	MOLDURA PVC	MTS	300	4,90	1.470,00
48	PACOTE ESTOPA	UND	100	2,00	200,00
49	PALHA AÇO	UND	100	1,50	150,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

50	PAR BOTA BORRACHA	UND	50	55,00	2.750,00
51	PARAFUSO PARA VAZO SANITÁRIO	UND	200	2,50	500,00
52	PAULISTINHAS	UND	300	3,50	1.050,00
53	PEDRA BRITADA 1	M³	800	92,50	74.000,00
54	PERFIL PVC	MTS	300	3,00	900,00
55	PIA MARMORITE 1,20 MTS	UND	10	135,00	1.350,00
56	PIA MARMORITE 1,60 MTS	UND	10	195,00	1.950,00
57	PICARETA	UND	5	45,00	225,00
58	PISOS DIVERSOS	M²	2000	18,90	37.800,00
59	PÓ COLORANTE PARA PISO XADREZ	UND	100	10,50	1.050,00
60	PORTA ALMOFADADA SIMPLES 80,70,60 CM	UND	100	185,00	18.500,00
61	PORTA LISA IMBUIA 60 CM	UND	30	105,00	3.150,00
62	PORTA LISA IMBUIA 70 CM	UND	20	105,00	2.100,00
63	PORTA LISA IMBUIA 80 CM	UND	20	105,00	2.100,00
64	PORTA LISA IMBUIA 90 CM	UND	30	115,00	3.450,00
65	PORTA LISA PINUS 60,70,80 CM	UND	30	70,00	2.100,00
66	PORTA PAPEL INOX	UND	5	15,90	79,50
67	PORTA PVC 80 CM	UND	10	90,00	900,00
68	PORTA PVC 60 CM	UND	10	75,00	750,00
69	PORTA PVC 70 CM	UND	10	85,00	850,00
70	POSTE 75X7,20	UND	50	246,00	12.300,00
71	REJUNTE 1KG	UND	500	4,00	2.000,00
72	RIPAO CAMBARH	MTS	1000	3,50	3.500,00
73	RIPAO DE PINUS	MTS	2000	1,45	2.900,00
74	ROLO DE MANGUEIRA ½ 100 MTS	ROLO	50	54,95	2.747,50
75	ROLO DE MANGUEIRA ¾ - 100 MTS	ROLO	50	84,45	4.222,50
76	SABONETEIRA INOX	UND	50	23,95	1.197,50
77	SILICONE DE VEDAÇÃO	UND	10	18,90	189,00
78	SILICONE MULTI USO	UND	10	5,50	55,00
79	SOLEIRA PORTA 1 MT	UND	50	38,00	1.900,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

80	SOLEIRA PORTA 80 CM	UND	50	32,90	1.645,00
81	SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND	30	22,90	687,00
82	SPRAY GRANDE	UND	10	15,90	159,00
83	SPRAY LUBRIFICANTE	UND	50	16,90	845,00
84	SPRAY SINTÉTICO	UND	10	15,90	159,00
85	SPUDE CROMADO	UND	25	12,00	300,00
86	TABUA COM FRIZO PINUS	MTS	200	5,90	1.180,00
87	TABUA DE PINUS 20 CM	MTS	150	3,90	585,00
88	TABUA DE PINUS 25 CM	MTS	100	4,90	490,00
89	TAMPA FOSSA 1,5 MT	UND	10	195,00	1.950,00
90	TANQUE 2 BOCAS GRANITADO	UND	5	267,00	1.335,00
91	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	UND	5	144,00	720,00
92	TANQUE PLÁSTICO	UND	3	88,45	265,35
93	TANQUE REVESTIDO 1 BOCA	UND	2	258,00	516,00
94	TANQUE REVESTIDO 2 BUCAS	UND	2	367,50	735,00
95	TELHA 2,44X0,50 4MM AMIANTO	UND	500	15,70	7.850,00
96	TELHA 1,53X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	31,45	9.435,00
97	TELHA 1,83X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	36,40	10.920,00
98	TELHA 2,13X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	42,40	12.720,00
99	TELHA 2,44X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	47,40	14.220,00
100	TELHA 3,05X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	73,40	22.020,00
101	TELHA 3,66X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	88,40	26.520,00
102	TELHA PORTUGUESA DE BARRO	MILHEI	10	1.840,00	18.400,00
103	TELHA ROMANA DE BARRO	MILHEI	10	1.840,00	18.400,00
104	TIJOLO 6 FUROS	MILHEI	100	410,00	41.000,00
105	TIJOLO MACIÇO	MILHEI	40	505,00	20.200,00
106	VITRO 1X 1.5 S/ GRADE	UND	40	242,00	9.680,00
107	VITRO BANHEIRO 50 X 50	UND	10	65,00	650,00
108	VITRO MRG C/ GRADE 1X 1.5	UND	10	275,00	2.750,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 100.128,10 (cem mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1 ¼	UND	50	2,95	147,50
2	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1 ½	UND	50	3,95	197,50
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 mm	UND	150	1,45	217,50
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 mm	UND	150	1,45	217,50
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 mm	UND	50	1,95	97,50
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 mm	UND	30	2,45	73,50
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 60 mm	UND	20	3,85	77,00
8	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA ½	UND	20	1,15	23,00
9	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA ¾	UND	20	1,10	22,00
10	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1"	UND	30	1,95	58,50
11	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 2"	UND	30	3,45	103,50
12	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	30	4,95	148,50
13	CAIXAS D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	UND	4	360,00	1.440,00
14	CAIXAS D'ÁGUA FIBRA 2000 LITROS	UND	2	765,00	1.530,00
15	CAIXAS D'ÁGUA FIBRA 3000 LITROS	UND	2	1.052,50	2.105,00
16	CAIXAS D'ÁGUA FIBRA 310 LITROS	UND	2	157,50	315,00
17	CAIXAS D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS	UND	5	202,50	1.012,50
18	CAIXAS D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS	UND	2	1.625,00	3.250,00
19	COLA CANO PVC 17 gr	UND	50	2,50	125,00
20	COLA CANO PVC 175 gr	UND	50	8,00	400,00
21	COLA CANO PVC 75 gr	UND	50	4,00	200,00
22	COLA CANO PVC 850 gr	UND	10	30,00	300,00
23	EMENDA MANGUEIRA PRETA ½	UND	10	1,50	15,00
24	EMENDA MANGUEIRA PRETA ¾	UND	10	1,50	15,00
25	EMENDA MANGUEIRA PRETA 1 ¼	UND	10	2,50	25,00
26	EMENDA MANGUEIRA PRETA 1 ½	UND	10	3,50	35,00
27	EMENDA MANGUEIRA PRETA 1"	UND	10	2,50	25,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

28	EMENDA MANGUEIRA PRETA 2"	UND	10	4,50	45,00
29	FLANG CAIXA D`AGUA 20 mm	UND	10	7,00	70,00
30	FLANG CAIXA D`AGUA 25 mm	UND	10	8,50	85,00
31	FLANG CAIXA D`AGUA 32 mm	UND	10	11,00	110,00
32	FLANG CAIXA D`AGUA 40 mm	UND	10	14,00	140,00
33	FLANG CAIXA D`AGUA 50 mm	UND	10	17,00	170,00
34	FLEXIVEL 30 cm	UND	20	6,00	120,00
35	FLEXIVEL 40 cm	UND	40	7,00	280,00
36	FLEXIVEL 50 cm	UND	20	8,00	160,00
37	JOELHO C/ ROSCA 20 x ½	UND	10	2,00	20,00
38	JOELHO C/ ROSCA 25 x ½	UND	10	2,00	20,00
39	JOELHO C/ ROSCA 25 x ¾	UND	10	2,00	20,00
40	JOELHO ESGOTO 100 mm	UND	100	5,00	500,00
41	JOELHO ESGOTO 40 mm	UND	50	2,00	100,00
42	JOELHO ESGOTO 45° 150 MM	UND	50	32,00	1.600,00
43	JOELHO ESGOTO 45° 200 MM	UND	50	65,00	3.250,00
44	JOELHO ESGOTO 50 mm	UND	50	3,50	175,00
45	JOELHO ESGOTO 75 mm	UND	50	4,00	200,00
46	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	UND	20	25,40	508,00
47	JOELHO ESGOTO 90° 200 MM	UND	10	84,50	845,00
48	JOELHO MANGUEIRA PRETA ½	UND	20	2,45	49,00
49	JOELHO MANGUEIRA PRETA ¾	UND	10	1,95	19,50
50	JOELHO MANGUEIRA PRETA 1"	UND	20	1,90	38,00
51	JOELHO SOLDABEL PVC 20 mm	UND	20	1,55	31,00
52	JOELHO SOLDABEL PVC 25 mm	UND	20	1,95	39,00
53	JOELHO SOLDABEL PVC 32 mm	UND	20	3,05	61,00
54	JOELHO SOLDABEL PVC 40 mm	UND	20	3,75	75,00
55	JOELHO SOLDABEL PVC 50 mm	UND	20	5,95	119,00
56	JOELHO SOLDABEL PVC 60 mm	UND	20	7,75	155,00
57	JOGO DOBRADIÇAS C/ 3 PEÇAS	UND	30	8,45	253,50



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

58	JUNÇÃO ESGOTO 150X100 MM	UND	10	59,50	595,00
59	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	UND	10	85,00	850,00
60	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	UND	10	55,00	550,00
61	LUVA C/ ROSCA 20 x ½	UND	20	2,00	40,00
62	LUVA C/ ROSCA 25 x ½	UND	20	2,00	40,00
63	LUVA C/ ROSCA 25 x ¾	UND	20	2,00	40,00
64	LUVA ESGOTO 100 mm	UND	30	3,00	90,00
65	LUVA ESGOTO 150 MM	UND	30	15,00	450,00
66	LUVA ESGOTO 200 MM	UND	20	40,00	800,00
67	LUVA ESGOTO 40 mm	UND	50	3,00	150,00
68	LUVA ESGOTO 50 mm	UND	50	5,00	250,00
69	LUVA ESGOTO 75 mm	UND	40	7,50	300,00
70	LUVA SOLDAVEL 20 mm	UND	20	1,50	30,00
71	LUVA SOLDAVEL 25 mm	UND	20	1,50	30,00
72	LUVA SOLDAVEL 32 mm	UND	20	3,00	60,00
73	LUVA SOLDAVEL 40 mm	UND	20	4,00	80,00
74	LUVA SOLDAVEL 50 mm	UND	20	5,00	100,00
75	LUVA SOLDAVEL 60 mm	UND	15	6,00	90,00
76	MANGUEIRAS MARROM ½ X 2mm 100 METOS	ROLO	10	78,90	789,00
77	MANGUEIRAS MARROM ¾ X 2,5mm 100 METROS	ROLO	10	115,00	1.150,00
78	MANGUEIRAS MARROM ¾ X 2mm 100 METROS	ROLO	6	98,60	591,60
79	MANGUEIRAS MARROM ¾ X 3mm 100 METROS	ROLO	8	155,00	1.240,00
80	MANGUEIRAS MARROM 1 X 2,5mm 100 METROS	ROLO	6	165,00	990,00
81	MANGUEIRAS MARROM 1 X 2mm 100 METROS	ROLO	8	160,00	1.280,00
82	MANGUEIRAS PRETA 1¼ x 3 mm 50 METROS	ROLO	10	275,00	2.750,00
83	MANGUEIRAS PRETA 2 x 4 mm 50 METROS	ROLO	6	570,00	3.420,00
84	RALO COMUM PLASTICO	UND	8	4,00	32,00
85	REDUÇÃO ESGOT 100 x 50 mm	UND	50	6,00	300,00
86	REDUÇÃO ESGOT 100 x 75 mm	UND	50	5,00	250,00
87	REDUÇÃO ESGOT 50 x 40 mm	UND	50	3,00	150,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

88	REDUÇÃO ESGOT 75 x 50 mm	UND	30	4,50	135,00
89	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	UND	40	31,45	1.258,00
90	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150 MM	UND	40	34,50	1.380,00
91	REGISTRO ESFERA PVC 20 mm	UND	100	7,65	765,00
92	REGISTRO ESFERA PVC 25 mm	UND	100	9,35	935,00
93	REGISTRO ESFERA PVC 32 mm	UND	50	18,45	922,50
94	REGISTRO ESFERA PVC 40 mm	UND	50	9,50	475,00
95	REGISTRO ESFERA PVC 50 mm	UND	50	15,50	775,00
96	REGISTRO ESFERA PVC 60 mm	UND	20	44,00	880,00
97	REGISTRO METAL GAVETA ½	UND	20	14,50	290,00
98	REGISTRO METAL GAVETA ¾	UND	20	21,00	420,00
99	REGISTRO METAL GAVETA 1	UND	20	29,00	580,00
100	REGISTRO METAL GAVETA 1 ¼	UND	15	39,50	592,50
101	REGISTRO METAL GAVETA 1 ½	UND	10	50,00	500,00
102	REGISTRO METAL GAVETA 2	UND	10	50,00	500,00
103	SIFÃO COMUM UNIVERSAL	UND	30	6,00	180,00
104	SIFÃO CORRUGADO	UND	50	7,00	350,00
105	SILICONE VEDAÇÃO 300 gr	UND	40	10,00	400,00
106	SILICONE VEDAÇÃO 50 gr	UND	40	4,90	196,00
107	TE C/ ROSCA 20 x ½	UND	50	3,00	150,00
108	TE C/ ROSCA 25 x ½	UND	50	3,50	175,00
109	TE C/ ROSCA 25 x ¾	UND	50	4,50	225,00
110	TE ESGOTO 100 mm	UND	50	6,00	300,00
111	TE ESGOTO 150 MM	UND	40	30,00	1.200,00
112	TE ESGOTO 150X100 MM	UND	30	30,00	900,00
113	TE ESGOTO 200 MM	UND	30	50,00	1.500,00
114	TE ESGOTO 200X150 MM	UND	20	70,00	1.400,00
115	TE ESGOTO 40 mm	UND	50	2,00	100,00
116	TE ESGOTO 50 mm	UND	30	4,50	135,00
117	TE ESGOTO 75 mm	UND	50	6,90	345,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

118	Te MANGUEIRA PRETA ½	UND	50	2,00	100,00
119	Te MANGUEIRA PRETA ¾	UND	50	3,00	150,00
120	TE SOLDAVEL PVC 20 mm	UND	1000	0,75	750,00
121	TE SOLDAVEL PVC 25 mm	UND	150	3,00	450,00
122	TE SOLDAVEL PVC 32 mm	UND	150	4,00	600,00
123	TE SOLDAVEL PVC 40 mm	UND	60	4,50	270,00
124	TE SOLDAVEL PVC 50 mm	UND	50	6,90	345,00
125	TE SOLDAVEL PVC 60 mm	UND	50	9,50	475,00
126	TORNEIRA PLASTICO COMUM	UND	100	2,00	200,00
127	TRENA 7,5 metros	UND	20	10,00	200,00
128	TUBO 2 LINHA 6 METROS 100 MM	UND	100	33,90	3.390,00
129	TUBO 2 LINHA 6 METROS 150 MM	UND	50	85,90	4.295,00
130	TUBO 2 LINHA 6 METROS 40 MM	UND	50	18,90	945,00
131	TUBO 2 LINHA 6 METROS 50 MM	UND	50	21,90	1.095,00
132	TUBO 2 LINHA 6 METROS 75 MM	UND	50	26,90	1.345,00
133	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 100 MM	UND	100	43,90	4.390,00
134	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 150 MM	UND	40	110,00	4.400,00
135	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 200 MM	UND	20	190,00	3.800,00
136	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 40 MM	UND	50	20,40	1.020,00
137	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 50 MM	UND	50	28,20	1.410,00
138	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 75 MM	UND	20	40,50	810,00
139	TUBOS PVC 6 METROS 20 MM	UND	100	9,65	965,00
140	TUBOS PVC 6 METROS 25 MM	UND	200	12,70	2.540,00
141	TUBOS PVC 6 METROS 32 MM	UND	50	22,75	1.137,50
142	TUBOS PVC 6 METROS 40 MM	UND	50	31,45	1.572,50
143	TUBOS PVC 6 METROS 50 MM	UND	50	41,45	2.072,50
144	TUBOS PVC 6 METROS 60 MM	UND	50	59,00	2.950,00
145	VALVULA P PIA LAVATORIO	UND	50	4,50	225,00
146	VEDA ROSCA 10 METROS	UND	100	4,50	450,00
147	VEDA ROSCA 20 METROS	UND	100	6,50	650,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

148	FLANG CAIXA D'AGUA 60 mm	UND	10	24,00	240,00
-----	--------------------------	-----	----	-------	--------

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 192.052,66 (cento e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx. Total.
1	BRAÇO C/ LUMINÁRIA P/ POSTE DE RUA	UND	30	26,83	804,90
2	CABO ALUMINIO 16 mm ENCAPADO – 100 mts	UND	10	270,00	2.700,00
3	CABO FLEX ALUMINIO 2 x 16 p/ padrão – 100 mts	UND	5	278,33	1.391,65
4	CABO FLEX ALUMINIO 2 x 25 p/ padrão – 100 mts	UND	5	420,00	2.100,00
5	CABO FLEX ALUMINIO 3 x 16 p/ padrão – 100 mts	UND	5	480,00	2.400,00
6	CABO FLEX ALUMINIO 3 x 25 p/ padrão – 100 mts	UND	5	726,67	3.633,35
7	CABO FLEX ALUMINIO 4 x 16 p/ padrão – 100 mts	UND	5	878,33	4.391,65
8	CABO FLEX ALUMINIO 4 x 25 p/ padrão – 100 mts	UND	5	1.008,33	5.041,65
9	CABO P/ ANTENA PARABOLICA – 100 mts	UND	2	206,67	413,34
10	CABOS P.P 2X1,5 mm – 100 mts	UND	5	183,33	916,65
11	CABOS P.P 2X2,5 mm – 100 mts	UND	5	261,67	1.308,35
12	CABOS P.P 2X4,0 mm – 100 mts	UND	5	391,67	1.958,35
13	CABOS P.P 2X6,0 mm – 100 mts	UND	5	491,67	2.458,35
14	CABOS P.P 3X1,5 mm – 100 mts	UND	5	293,00	1.465,00
15	CABOS P.P 3x10,0 mm – 100 mts	UND	5	1.363,33	6.816,65
16	CABOS P.P 3X2,5 mm – 100 mts	UND	5	343,33	1.716,65
17	CABOS P.P 3X4,0 mm – 100 mts	UND	5	520,00	2.600,00
18	CABOS P.P 3X6,0 mm – 100 mts	UND	5	680,00	3.400,00
19	CABOS SOLIDOS 16 mm – 100 mts	UND	5	578,33	2.891,65
20	CABOS SOLIDOS 25 mm – 100 mts	UND	5	778,33	3.891,65
21	CABOS SOLIDOS 35 mm – 100 mts	UND	5	1.083,33	5.416,65
22	CABOS SOLIDOS 50 mm – 100 mts	UND	3	1.563,33	4.689,99
23	CABOS SOLIDOS 70 mm – 100 mts	UND	3	2.440,00	7.320,00
24	CAIXINHA P/ LUX PLASTICO DUPLA P/ LAJE	UND	500	3,33	1.665,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

25	CAIXINHA P/ LUX PLASTICO SIMPLES P/ LAJE	UND	100	2,00	200,00
26	CAIXINHA P/ LUX 2 x 4 PLASTICO	UND	300	1,67	501,00
27	CAIXINHA P/ LUX 4 x 4 PLASTICO	UND	50	2,67	133,50
28	CALHA EXTERNA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA COM GRADE	UND	20	45,33	906,60
29	CALHA EXTERNA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA COM GRADE	UND	100	67,67	6.767,00
30	CANALETA EXTERNA	UND	50	4,00	200,00
31	CHUVEIRO TIPO DUCHA PEQUENA	UND	300	31,00	9.300,00
32	CURVA CONDUITE ½	UND	20	2,20	44,00
33	CURVA CONDUITE ¾	UND	30	2,40	72,00
34	CURVA CONDUITE 1 ¼	UND	30	4,97	149,10
35	CURVA CONDUITE 1 ½	UND	20	5,43	108,60
36	CURVA CONDUITE 1"	UND	20	3,93	78,60
37	CURVA CONDUITE 2"	UND	20	7,33	146,60
38	CURVA CONDUITE 3"	UND	20	12,00	240,00
39	CURVA CONDUITE 4"	UND	20	18,00	360,00
40	DIJUNTORES BIFASICO 2X10	UND	10	43,67	436,70
41	DIJUNTORES BIFASICO 2X100	UND	10	82,50	825,00
42	DIJUNTORES BIFASICO 2X15	UND	10	43,67	436,70
43	DIJUNTORES BIFASICO 2X20	UND	10	43,67	436,70
44	DIJUNTORES BIFASICO 2X30	UND	10	43,67	436,70
45	DIJUNTORES BIFASICO 2X40	UND	10	47,33	473,30
46	DIJUNTORES BIFASICO 2X50	UND	10	43,00	430,00
47	DIJUNTORES BIFASICO 2X70	UND	10	62,67	626,70
48	DIJUNTORES BIFASICO 2X90	UND	10	66,00	660,00
49	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X10	UND	10	8,83	88,30
50	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X15	UND	10	8,83	88,30
51	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X20	UND	10	8,83	88,30
52	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X25	UND	10	8,83	88,30
53	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X30	UND	10	8,83	88,30



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

54	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X40	UND	10	13,60	136,00
55	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X50	UND	10	13,60	136,00
56	DIJUNTORES MONOFAZICO 1X70	UND	10	24,67	246,70
57	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X10	UND	10	62,33	623,30
58	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X100	UND	10	81,33	813,30
59	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X15	UND	10	51,00	510,00
60	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X20	UND	10	51,00	510,00
61	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X30	UND	10	51,00	510,00
62	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X40	UND	10	52,33	523,30
63	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X50	UND	10	52,33	523,30
64	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X60	UND	10	65,67	656,70
65	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X70	UND	10	67,33	673,30
66	DIJUNTORES TRIFÁSICO 3X90	UND	10	70,67	706,70
67	FIO CABO FLEXIVEIS 1,5 C/ 100MTS	ROLO	6	65,93	395,58
68	FIO CABO FLEXIVEIS 10,0 C/ 100MTS	ROLO	6	356,67	2.140,02
69	FIO CABO FLEXIVEIS 2,5 C/ 100MTS	ROLO	8	88,33	706,64
70	FIO CABO FLEXIVEIS 4,0 C/ 100MTS	ROLO	8	143,33	1.146,64
71	FIO CABO FLEXIVEIS 6,0 C/ 100MTS	ROLO	5	206,67	1.033,35
72	FIO PARALELO 2X1,0 C/ 100MTS	ROLO	5	156,67	783,35
73	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100MTS	ROLO	8	150,00	1.200,00
74	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100MTS	ROLO	10	250,00	2.500,00
75	FIO PARALELO 2X4,0 C/ 100MTS	ROLO	10	333,33	3.333,30
76	FIO SOLIDO 1,5 mm C/ 100MTS	ROLO	10	268,33	2.683,30
77	FIO SOLIDO 10,0 mm C/ 100MTS	ROLO	10	316,67	3.166,70
78	FIO SOLIDO 2,5 mm C/ 100MTS	ROLO	30	88,33	2.649,90
79	FIO SOLIDO 4,0 mm C/ 100MTS	ROLO	30	143,33	4.299,90
80	FIO SOLIDO 6,0 mm C/ 100MTS	ROLO	30	203,33	6.099,90
81	FITA CREP ESTREITA 50 mts	UND	50	4,00	200,00
82	FITA CREP LARGA 50 mts	UND	100	8,67	867,00
83	FITA CREP MEDIA 50 mts	UND	50	5,10	255,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

84	FITA ISOLANTE 05 METROS	UND	20	1,90	38,00
85	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	20	3,67	73,40
86	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	30	5,67	170,10
87	FITA ZEBRADA 200 metros	UND	40	8,80	352,00
88	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	UND	40	6,50	260,00
89	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	20	5,00	100,00
90	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	UND	20	9,50	190,00
91	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UND	20	9,50	190,00
92	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA	UND	20	10,57	211,40
93	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	UND	20	10,57	211,40
94	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UND	20	4,47	89,40
95	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	UND	20	9,47	189,40
96	LAMPADA FLUORESCENTE P/ REATOR 20 wats	UND	300	6,67	2.001,00
97	LAMPADA FLUORESCENTE P/ REATOR 40 wats	UND	1200	6,83	8.196,00
98	LAMPADA INCANDESCENTE 100 wats	UND	350	2,95	1.032,50
99	LAMPADA INCANDESCENTE 150 wats	UND	400	3,95	1.580,00
100	LAMPADA INCANDESCENTE 200 wats	UND	100	6,95	695,00
101	LAMPADA INCANDESCENTE 40 wats	UND	150	5,00	750,00
102	LAMPADA INCANDESCENTE 60 wats	UND	250	3,00	750,00
103	LAMPADA MISTA 160 wats	UND	20	16,33	326,60
104	LAMPADA MISTA 250 wats	UND	100	25,67	2.567,00
105	LAMPADA MISTA 500 wats	UND	50	32,67	1.633,50
106	LAMPADA PL FLUORESCENTE 11 wats	UND	50	12,00	600,00
107	LAMPADA PL FLUORESCENTE 15 wats	UND	50	15,00	750,00
108	LAMPADA PL FLUORESCENTE 20 wats	UND	50	16,33	816,50
109	LAMPADA PL FLUORESCENTE 27 wats	UND	100	17,17	1.717,00
110	LAMPADA PL FLUORESCENTE 30 wats	UND	50	19,50	975,00
111	LAMPADA PL FLUORESCENTE 36 wats	UND	50	45,67	2.283,50
112	LAMPADA PL FLUORESCENTE 46 wats	UND	40	49,00	1.960,00
113	LAMPADA PL FLUORESCENTE 7 wats	UND	30	11,33	339,90



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

114	LAMPADA PL FLUORESCENTE 9 wats - MINI	UND	30	14,67	440,10
115	LUVA CONDUITE ½	UND	50	1,27	63,50
116	LUVA CONDUITE ¾	UND	50	1,40	70,00
117	LUVA CONDUITE 1 ¼	UND	50	2,93	146,50
118	LUVA CONDUITE 1 ½	UND	50	4,17	208,50
119	LUVA CONDUITE 1"	UND	50	2,97	148,50
120	LUVA CONDUITE 2"	UND	50	5,00	250,00
121	LUVA CONDUITE 3"	UND	50	6,53	326,50
122	LUVA CONDUITE 4"	UND	50	7,67	383,50
123	PIMENTÃO LOUÇA	UND	30	6,33	189,90
124	PLACA SEGA 2 x 4	UND	30	2,60	78,00
125	PLACA SEGA 4 x 4	UND	50	4,33	216,50
126	REATOR ELETRONICO 1x110	UND	50	44,00	2.200,00
127	REATOR ELETRONICO 1x20	UND	100	19,33	1.933,00
128	REATOR ELETRONICO 1x40	UND	100	19,33	1.933,00
129	REATOR ELETRONICO 2x110	UND	30	25,17	755,10
130	REATOR ELETRONICO 2x20	UND	80	14,33	1.146,40
131	REATOR ELETRONICO 2x40	UND	200	14,00	2.800,00
132	REATOR VAPOR DE SÓDIO E MERCURIO 250 W	UND	80	15,00	1.200,00
133	REATOR VAPOR DE SÓDIO E MERCURIO 400 W	UND	80	15,00	1.200,00
134	RESISTENCIA CHUVEIRO FAME	UND	50	14,00	700,00
135	RESISTENCIA CHUVEIRO LORRENZETTI	UND	40	14,67	586,80
136	ROUDANA LOUÇA	UND	40	4,67	186,80
137	ROUDANA PLASTICO GRANDE	UND	100	0,30	30,00
138	ROUDANA PLASTICO MEDIA	UND	100	0,25	25,00
139	ROUDANA PLASTICO PEQUENO	UND	100	0,25	25,00
140	SOQUETE COMUM	UND	100	3,10	310,00
141	SOQUETE LOUÇA	UND	100	3,23	323,00
142	SOQUETE P/ FLUORESCENTE	UND	100	2,53	253,00
143	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2x20	UND	50	15,60	780,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

144	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2x30	UND	50	18,67	933,50
145	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 3x20	UND	50	20,73	1.036,50
146	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 3x30	UND	50	24,05	1.202,50
147	TOMADA 2 FASES + TERRA	UND	50	11,33	566,50
148	TOMADA EXTERNA	UND	50	5,67	283,50
149	TOMADA UNIVERSAL DUPLA	UND	50	10,67	533,50
150	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	UND	100	5,67	567,00
151	BRAÇO C/ LUMINARIA REGULAVEL PEQUENO	UND	50	22,83	1.141,50

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 202.564,97 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 Lts	UND	15	92,67	1.390,05
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS RAPIDO 0,9 Lts	UND	14	16,83	235,62
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS RAPIDO 18 Lts	UND	12	88,33	1.059,96
4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS RAPIDO 3,6 Lts	UND	20	28,00	560,00
5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 Lts	UND	10	29,33	293,30
6	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco 0,9 Lts	UND	20	19,33	386,60
7	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco 18 Lts	UND	12	112,33	1.347,96
8	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco 3,6 Lts	UND	16	36,33	581,28
9	AGUARRAZ 0,450 Lts	UND	50	4,63	231,50
10	AGUARRAZ 0,9 Lts	UND	100	8,50	850,00
11	AGUARRAZ 5 Lts	UND	100	42,67	4.267,00
12	BATI PEDRA 0,9 Lts	UND	30	11,50	345,00
13	BISNAGA CORANTE 50 ML COLORIDA	UND	100	2,50	250,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

14	BROXA PINTURA GRANDE	UND	100	4,67	467,00
15	BROXA PINTURA MEDIA	UND	80	3,83	306,40
16	BROXA PINTURA PEQUENA	UND	50	3,33	166,50
17	CAL PINTURA 5 KILOS BRANCO	UND	400	7,00	2.800,00
18	CAL PINTURA 5 KILOS COLORIDO	UND	200	8,67	1.734,00
19	CARBOLASTICO 0,9 Lts	UND	20	28,33	566,60
20	COLA CASCOREZ ½ KILO	UND	20	11,33	226,60
21	COLA CASCOREZ 1 KILO	UND	50	15,67	783,50
22	COLA CONTATO 0,230 Lts	UND	10	9,33	93,30
23	COLA CONTATO 0,465 Lts	UND	12	16,27	195,24
24	COLA CONTATO 0,870 Lts	UND	20	21,27	425,40
25	COLA CONTATO 3,2 Lts	UND	10	55,00	550,00
26	ESMALTE EPOX 3,6 Lts – (KIT COMPLETO)	UND	20	170,00	3.400,00
27	ESMALTE INDUSTRIAL 0,9 Lts	UND	240	18,00	4.320,00
28	ESMALTE INDUSTRIAL 3,6 Lts	UND	100	62,67	6.267,00
29	ESMALTE MARTELADO 0,9 Lts	UND	30	19,33	579,90
30	ESMALTE METALICO 0,9 Lts	UND	65	17,67	1.148,55
31	ESMALTE METALICO 3,6 Lts	UND	50	66,00	3.300,00
32	ESMALTE SINTETICO ALUMINIO 0,9 Lts	UND	20	17,00	340,00
33	ESMALTE SINTETICO ALUMINIO 3,6 Lts	UND	30	68,00	2.040,00
34	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 0,9 Lts	UND	120	17,00	2.040,00
35	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6 Lts	UND	70	52,67	3.686,90
36	ESTOPA ½ KILO	UND	100	4,83	483,00
37	ESTOPA 1 KILO	UND	100	8,93	893,00
38	ESTOPA 150 gramas	UND	80	2,33	186,40
39	FIBRA P/ RESINA 1 KILO	UND	60	31,67	1.900,20
40	FUNDO PREPARADOR 0,9 Lts	UND	20	16,67	333,40
41	FUNDO PREPARADOR 18 Lts	UND	10	140,00	1.400,00
42	FUNDO PREPARADOR 3,6 Lts	UND	30	34,67	1.040,10
43	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA 0,9 Lts	UND	15	28,67	430,05



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

44	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA 18 Lts	UND	12	158,33	1.899,96
45	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA 3,6 Lts	UND	20	61,33	1.226,60
46	LIXA D`AGUA FINA	UND	500	1,33	665,00
47	LIXA D`AGUA GROSSA	UND	250	1,63	407,50
48	LIXA FERRO FINA	UND	300	2,00	600,00
49	LIXA FERRO GROSSA	UND	300	3,30	990,00
50	LIXA P/ MASSA	UND	500	0,80	400,00
51	MASSA ACRILICA 0,9 Lts	UND	30	10,47	314,10
52	MASSA ACRILICA 18 Lts	UND	30	66,00	1.980,00
53	MASSA ACRILICA 3,6 Lts	UND	50	33,67	1.683,50
54	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KILOS	UND	50	51,33	2.566,50
55	MASSA ANTI RUÍDO 0,9 Lts	UND	10	9,10	91,00
56	MASSA CALFETAR CAIXA C/ 18 un	UND	10	6,60	66,00
57	MASSA PLASTICA ½ KILO	UND	15	6,33	94,95
58	MASSA PLASTICA 1 KILO	UND	20	10,33	206,60
59	MASSA PVA 0,9 Lts	UND	30	10,00	300,00
60	MASSA PVA 18 Lts	UND	20	36,33	726,60
61	MASSA PVA 3,6 Lts	UND	50	16,00	800,00
62	MASSA PVA BARRICA 25 KILOS	UND	150	26,00	3.900,00
63	MASSA RAPIDA 0,9 Lts	UND	20	18,00	360,00
64	OLEO LINHAÇÕ 0,90 Lts	UND	70	9,50	665,00
65	PALHA AÇO	UND	200	0,33	66,00
66	PINCEL ½	UND	50	2,07	103,50
67	PINCEL ¾	UND	50	2,50	125,00
68	PINCEL 1	UND	60	3,00	180,00
69	PINCEL 1 ½	UND	50	3,67	183,50
70	PINCEL 2	UND	60	4,33	259,80
71	PINCEL 2 ½	UND	60	5,30	318,00
72	PINCEL 3	UND	50	6,00	300,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

73	PINCEL 4	UND	50	7,00	350,00
74	PISTOLA DE LIMPEZA	UND	5	23,33	116,65
75	REMOVEDOR PASTOSO 0,9 Lts	UND	30	23,33	699,90
76	REMOVEDOR PASTOSO 3,6 Lts	UND	15	70,00	1.050,00
77	RESINA FIBRA 1 Lts	UND	30	25,00	750,00
78	RESINA IMPERM. B AGUA 0,9 Lts	UND	15	16,33	244,95
79	RESINA IMPERM. B ÀGUA 18 Lts	UND	10	133,33	1.333,30
80	RESINA IMPERM. B ÀGUA 3,6 Lts	UND	12	54,00	648,00
81	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 Lts	UND	15	216,67	3.250,05
82	RESINA IMPERMEABILIZANTE 3,6 Lts	UND	30	54,00	1.620,00
83	RESINA SINTÉTICA 0,9 Lts	UND	20	17,93	358,60
84	RESINA SINTÉTICA 18 Lts	UND	15	133,33	1.999,95
85	RESINA SINTÉTICA 3,6 Lts	UND	20	44,00	880,00
86	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÃO ALTA ADERÊNCIA 18 Kilos	UND	15	73,33	1.099,95
87	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÃO ALTA ADERÊNCIA 3,6 Lts	UND	15	34,67	520,05
88	ROLO ESPUMA 10 cm	UND	50	3,67	183,50
89	ROLO ESPUMA 15 cm	UND	50	3,77	188,50
90	ROLO ESPUMA 23 cm	UND	40	6,97	278,80
91	ROLO ESPUMA 5 cm	UND	50	2,83	141,50
92	ROLO LÃ 10 cm	UND	60	4,83	289,80
93	ROLO LÃ 15 cm	UND	60	7,17	430,20
94	ROLO LÃ 23 cm	UND	60	14,17	850,20
95	ROLO LÃ 5 cm	UND	50	5,17	258,50
96	SELADOR ACRILICO 18 Lts	UND	30	61,00	1.830,00
97	SELADOR ACRILICO 3,6 Lts	UND	50	21,67	1.083,50
98	SELADOR ACRILICO BARRICA 25 KILOS	UND	25	47,67	1.191,75
99	SELADORA P/ MADEIRA 3,6 Lts	UND	30	45,00	1.350,00
100	SELADORA P/ MADEIRA 0,9 Lts	UND	30	14,00	420,00
101	SPRAY ANTIFERRUGEM	UND	40	7,67	306,80



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

102	SPRAY COLORIDO	UND	50	10,67	533,50
103	TEXTURA BARRICA 25 KILOS	UND	35	47,67	1.668,45
104	TEXTURA BARRICA 30 KILOS	UND	30	57,00	1.710,00
105	TEXTURA LATA 18 Lts	UND	25	61,67	1.541,75
106	TEXTURA GALÃO 3,6 Lts	UND	20	18,00	360,00
107	THINNER FORTE 0,9 Lts	UND	100	7,50	750,00
108	THINNER FORTE 5 Lts	UND	50	32,00	1.600,00
109	THINNER FRACO 0,450 Lts	UND	20	4,27	85,40
110	THINNER FRACO 0,9 Lts	UND	100	6,73	673,00
111	THINNER FRACO 5 Lts	UND	100	35,67	3.567,00
112	TINTA ACRILICA FOSCA 18 Lts	UND	50	126,67	6.333,50
113	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 Lts	UND	60	35,00	2.100,00
114	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 Lts	UND	30	168,33	5.049,90
115	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 Lts	UND	50	45,00	2.250,00
116	TINTA ACRILICA STANDARD 18 Lts	UND	100	106,67	10.667,00
117	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 Lts	UND	60	26,67	1.600,20
118	Tinta asfáltica à base de emulsão para concretos e argamassas 0,9 Lts	UND	10	11,33	113,30
119	Tinta asfáltica à base de emulsão para concretos e argamassas 18 Lts	UND	10	120,00	1.200,00
120	Tinta asfáltica à base de emulsão para concretos e argamassas 3,6 Lts	UND	20	41,67	833,40
121	TINTA LATEX 18 Lts	UND	50	76,67	3.833,50
122	TINTA LATEX 3,6 Lts	UND	60	22,00	1.320,00
123	TINTA OLEO 0,9 Lts	UND	200	10,00	2.000,00
124	TINTA OLEO 18 Lts	UND	70	155,00	10.850,00
125	TINTA OLEO 3,6 Lts	UND	100	40,00	4.000,00
126	TINTA P/ PISO 0,9 Lts	UND	35	17,33	606,55
127	TINTA P/ PISO 18 Lts	UND	50	143,33	7.166,50
128	TINTA P/ PISO 3,6 Lts	UND	60	35,00	2.100,00
129	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR 0,9 Lts	UND	70	16,50	1.155,00
130	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR 3,6 Lts	UND	100	53,33	5.333,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

131	TINTA P/ TELHA 18 Lts	UND	30	125,00	3.750,00
132	TINTA P/ TELHA 3,6 Lts	UND	50	47,33	2.366,50
133	TINTA PARA PINTURA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 18 Lts	UND	20	246,67	4.933,40
134	TINTA PARA PINTURA IMPERMEÁVEL ACRÍLICA PARA PAREDE 3,6 Lts	UND	30	44,33	1.329,90
135	VERNIZ BRILHANTE 0,9 Lts	UND	30	15,17	455,10
136	VERNIZ BRILHANTE 3,6 Lts	UND	40	47,33	1.893,20
137	VERNIZ FOSCO 0,9 Lts	UND	20	17,17	343,40
138	VERNIZ FOSCO 3,6 Lts	UND	15	60,00	900,00
139	ZARCÃO CINZA 0,9 Lts	UND	40	20,67	826,80
140	ZARCÃO CINZA 3,6 Lts	UND	50	57,33	2.866,50
141	ZARCÃO LARANJA 0,9 Lts	UND	35	21,27	744,45
142	ZARCÃO LARANJA 3,6 Lts	UND	30	68,33	2.049,90

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 87.292,50 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ALICATE NORMAL USO GERAL	UND	12	17,50	210,00
2	APLICADOR SILICONE	UND	10	10,50	105,00
3	ARAME GALVONIZADO N.º 14	UND	150	13,90	2.085,00
4	ARAME GALVONIZADO N.º 16	UND	100	13,90	1.390,00
5	ARAME GALVONIZADO N.º 18	UND	50	9,50	475,00
6	ARAME GALVONIZADO N.º 20	UND	25	16,90	422,50
7	ARAME GALVONIZADO N.º 22	UND	25	17,90	447,50
8	ARAME RECOZIDO N.º 18	UND	40	9,00	360,00
9	ARAUDITE 16 gr	UND	20	17,25	345,00
10	BALDE PEDREIRO LATA	UND	20	14,00	280,00
11	BALDE PEDREIRO PLASTICO	UND	20	9,50	190,00
12	BUCHA DE PARAFUSO Nº 05	UND	500	0,05	25,00
13	BUCHA DE PARAFUSO Nº 06	UND	500	0,08	40,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

14	BUCHA DE PARAFUSO Nº 08	UND	500	0,12	60,00
15	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	UND	500	0,20	100,00
16	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	UND	500	0,25	125,00
17	CABO CERROTE	UND	5	5,25	26,25
18	CABO ENXADA	UND	10	9,25	92,50
19	CABO MACHADO	UND	10	5,75	57,50
20	CABO PARA PA RETO	UND	10	5,75	57,50
21	CABO TRADO	UND	10	27,75	277,50
22	CADEADO Nº 20	UND	50	9,50	475,00
23	CADEADO Nº 25	UND	50	13,00	650,00
24	CADEADO Nº 30	UND	50	18,50	925,00
25	CADEADO Nº 35	UND	50	21,45	1.072,50
26	CADEADO Nº 40	UND	50	25,00	1.250,00
27	CADEADO Nº 45	UND	50	27,00	1.350,00
28	CADEADO Nº 50	UND	50	39,50	1.975,00
29	CADEADO Nº 60	UND	50	45,50	2.275,00
30	CHAVE AJUSTÁVEL 12 "	UND	5	31,50	157,50
31	CHAVE AJUSTÁVEL 8 "	UND	5	18,45	92,25
32	CHAVE BOCA Nº 18	UND	5	9,50	47,50
33	CHAVE BOCA Nº 10	UND	5	11,00	55,00
34	CHAVE BOCA Nº 11	UND	5	11,00	55,00
35	CHAVE BOCA Nº 12	UND	5	9,50	47,50
36	CHAVE BOCA Nº 13	UND	5	9,50	47,50
37	CHAVE BOCA Nº 14	UND	5	10,00	50,00
38	CHAVE BOCA Nº 15	UND	5	12,00	60,00
39	CHAVE BOCA Nº 16	UND	5	13,00	65,00
40	CHAVE BOCA Nº 17	UND	5	12,00	60,00
41	CHAVE BOCA Nº 19	UND	5	15,00	75,00
42	CHAVE BOCA Nº 20	UND	5	16,00	80,00
43	CHAVE BOCA Nº 21	UND	5	16,50	82,50



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

44	CHAVE BOCA N ° 22	UND	5	18,00	90,00
45	CHAVE BOCA N ° 23	UND	5	24,00	120,00
46	CHAVE BOCA N ° 24	UND	5	26,00	130,00
47	CHAVE BOCA N ° 27	UND	5	26,50	132,50
48	CHAVE BOCA N ° 32	UND	5	37,50	187,50
49	CHAVE BOCA N ° 9	UND	5	6,50	32,50
50	CHAVE COMB. 11	UND	5	7,50	37,50
51	CHAVE COMB. 13	UND	5	7,40	37,00
52	CHAVE COMB. 14	UND	5	5,50	27,50
53	CHAVE COMB. 15	UND	5	6,50	32,50
54	CHAVE COMB. 17	UND	5	7,50	37,50
55	CHAVE DE TUBOS 08"	UND	5	19,95	99,75
56	CHAVE DE TUBOS 12 "	UND	5	27,95	139,75
57	CHAVE ESTRELA 10 X 11	UND	5	6,00	30,00
58	CHAVE ESTRELA 12 X 13	UND	5	8,00	40,00
59	CHAVE ESTRELA 14 X 15	UND	5	9,00	45,00
60	CHAVE ESTRELA 16 X 17	UND	5	9,50	47,50
61	CHAVE ESTRELA 18X19	UND	5	10,40	52,00
62	CHAVE FENDA	UND	5	8,00	40,00
63	CHAVE FENDA ¼ x4	UND	5	6,00	30,00
64	CHAVE FENDA 3/16	UND	5	6,00	30,00
65	CHAVE FENDA 5/16 x 6	UND	5	8,50	42,50
66	CHAVE FENDA CURTA	UND	5	2,90	14,50
67	CHAVE FENDA3/8 x 8	UND	5	10,30	51,50
68	CHAVE FIXA 10 X 11	UND	5	5,00	25,00
69	CHAVE FIXA 12 X 13	UND	5	6,00	30,00
70	CHAVE FIXA 14 X 15	UND	5	6,00	30,00
71	CHAVE FIXA 16X17	UND	5	8,00	40,00
72	CHAVE FIXA 18 X 19	UND	5	7,00	35,00
73	CHAVE INGLESA	UND	5	18,90	94,50



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

74	CHAVE L BOCA Nº 10	UND	5	15,00	75,00
75	CHAVE L BOCA Nº 11	UND	5	15,00	75,00
76	CHAVE L BOCA Nº 12	UND	5	16,00	80,00
77	CHAVE L BOCA Nº 13	UND	5	15,00	75,00
78	CHAVE L BOCA Nº 15	UND	5	18,00	90,00
79	CHAVE L BOCA Nº 16	UND	5	18,00	90,00
80	CHAVE L BOCA Nº 17	UND	5	22,00	110,00
81	CHAVE L BOCA Nº 18	UND	5	23,00	115,00
82	CHAVE L BOCA Nº 19	UND	5	25,00	125,00
83	CHAVE L BOCA Nº 8	UND	5	15,00	75,00
84	CHAVE PARA DESENTORTAR FERRO	UND	5	17,00	85,00
85	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	UND	5	8,00	40,00
86	CHAVE PHILIPS ¼ X 4	UND	5	6,00	30,00
87	CHAVE PHILIPS ¼ X 6	UND	5	8,00	40,00
88	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	UND	5	6,00	30,00
89	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UND	5	5,00	25,00
90	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	UND	5	7,00	35,00
91	CHAVE PHILIPS CURTA	UND	5	6,00	30,00
92	CINTO PARA PEDREIRO	UND	5	49,90	249,50
93	COLHER PEDREIRO N º 9	UND	10	12,90	129,00
94	COLHER PEDREIRO Nº 10	UND	10	15,40	154,00
95	COLHER PEDREIRO Nº 8	UND	10	11,25	112,50
96	CORTA PISO	UND	10	12,75	127,50
97	CORTA PISO / PONTINHA	UND	10	4,50	45,00
98	DESEMPENADEIRA CHAPISCO	UND	30	12,20	366,00
99	DESEMPENADEIRA METAL	UND	30	12,50	375,00
100	DESEMPENADEIRA PEQUENA	UND	30	7,50	225,00
101	DESEMPENADEIRA	UND	30	13,00	390,00
102	DISCO CORTE 10 “	UND	50	9,00	450,00
103	DISCO CORTE 12”	UND	50	12,00	600,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

104	DISCO CORTE 4 ½	UND	50	5,00	250,00
105	DISCO CORTE 7"	UND	50	7,00	350,00
106	DISCO CORTE 9"	UND	50	9,00	450,00
107	DISCO DISBASTE 4 ½	UND	50	6,00	300,00
108	DISCO DISBASTE 7 ½	UND	50	8,00	400,00
109	DISCO MAQUITA	UND	50	26,00	1.300,00
110	DISCO MAQUITA P/ MADEIRA	UND	50	15,00	750,00
111	DISCO SERRA CIRCULAR	UND	50	30,00	1.500,00
112	DOBRACADINHA PORTA Nº1	UND	50	9,00	450,00
113	DOBRADIÇA PORTA Nº2	UND	50	7,50	375,00
114	DOBRADIÇA PORTA Nº3	UND	50	9,50	475,00
115	ENXADÃO	UND	20	14,50	290,00
116	ENXADÃO EXTREITO	UND	20	11,50	230,00
117	ENXADÃO LARGO	UND	20	12,90	258,00
118	ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO	UND	30	95,00	2.850,00
119	ESCOVA AÇO	UND	20	6,00	120,00
120	ESGUICHO METAL	UND	20	14,00	280,00
121	ESGUICHO PLASTICO	UND	35	5,50	192,50
122	ESQUADRO	UND	5	4,80	24,00
123	FECHADURA EXTERNA	UND	50	35,90	1.795,00
124	FECHADURA INTERNA	UND	50	23,90	1.195,00
125	FECHADURA WC	UND	50	25,90	1.295,00
126	FOICE	UND	20	9,50	190,00
127	FORMÃO ½	UND	20	9,50	190,00
128	FORMÃO ¾	UND	20	10,30	206,00
129	FORMÃO 1 "	UND	20	11,60	232,00
130	FORMÃO 7/8	UND	20	10,90	218,00
131	GRAMPOS 19X11 1 KILO	PCTE	50	9,50	475,00
132	LIMA ENXADA	UND	20	12,00	240,00
133	LIMA MOTOSERRA	UND	20	6,00	120,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

134	LIMA SERROTE	UND	20	8,30	166,00
135	LINHA NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM 100 metros	UND	50	25,00	1.250,00
136	LUVA P/ MÃO PVC	UND	10	4,50	45,00
137	MARRETA BORRACHA 60 mm	UND	15	23,00	345,00
138	MARRETA BORRACHA 80 mm	UND	15	28,00	420,00
139	MARRETA FERRO 2 KILO	UND	15	34,00	510,00
140	MARTELO 29 mm	UND	20	27,00	540,00
141	NÍVEL	UND	20	15,40	308,00
142	ÓCULOS PROTEÇÃO	UND	30	8,40	252,00
143	PARAFUSO 5/8 P/ REX DE POSTE LUX	UND	50	8,40	420,00
144	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 06	UND	500	0,12	60,00
145	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08	UND	500	0,20	100,00
146	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10	UND	500	0,30	150,00
147	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 12	UND	500	0,40	200,00
148	PARAFUSO P/ ETERNITE 6 mm	UND	500	0,40	200,00
149	PARAFUSO P/ ETERNITE CANALETÃO	UND	100	0,60	60,00
150	PREGO ETERNITE 18X27 1 KILO	PCTE	50	7,50	375,00
151	PREGO12X12 1 KILO	PCTE	200	12,90	2.580,00
152	PREGO13X15 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
153	PREGO15X15 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
154	PREGO15X21 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
155	PREGO16X24 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
156	PREGO17X21 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
157	PREGO17X27 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
158	PREGO18X24 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
159	PREGO18X36 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
160	PREGO20X30 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
161	PREGO20X4 1 KILO 8	PCTE	200	9,75	1.950,00
162	PREGO20X42 1 KILO	PCTE	200	9,75	1.950,00
163	PREGO22X42 1 KILO	PCTE	200	12,50	2.500,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

164	PREGO22X48 1 KILO	PCTE	200	12,50	2.500,00
165	PREGO22X60 1 KILO	PCTE	200	12,50	2.500,00
166	REBITE GRANDE	UND	5000	0,07	350,00
167	REBITE MEDIO	UND	5000	0,05	250,00
168	REBITE PEQUENO	UND	5000	0,03	150,00
169	REGISTRO P/ GÁS GRANDE	UND	20	28,90	578,00
170	REGISTRO P/ GÁS PEQUENO	UND	20	21,90	438,00
171	SEROTE P/ PODA 1º LINHA	UND	20	59,00	1.180,00
172	SERRA P/ FERRO FIO	UND	50	2,00	100,00
173	SERRACOPÓ P/ MADEIRA	UND	20	16,50	330,00
174	SERRINHA FERRO	UND	200	3,30	660,00
175	SERROTE 20''	UND	20	18,20	364,00
176	SERROTE 24''	UND	20	20,90	418,00
177	TALHADEIRA	UND	20	10,00	200,00
178	TESOURÃO GRAMA	UND	20	18,90	378,00
179	TRENA 10 metros	UND	20	15,90	318,00
180	TRENA 3 metros	UND	30	8,90	267,00
181	TRENA 30 metros	UND	20	28,90	578,00
182	TRENA 5 metros	UND	20	12,50	250,00
183	TRENA 50 metros	UND	15	34,90	523,50
184	TURQUES GRANDE	UND	20	14,00	280,00
185	VASSOURA PARA GRAMA	UND	20	15,00	300,00
186	VASSOURAO ECOLÓGICO	UND	50	22,00	1.100,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 32.781,50 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	Valor Total.	Máx.
1	PULVERIZADOR 20 LITROS COSTAL	UND	1	160,00		160,00	
2	PULVERIZADOR 5 LITROS COSTAL	UND	1	95,00		95,00	
3	PULVERIZADOR 25 LITROS MOTORIZADO COSTAL	UND	1	950,00		950,00	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4	CAPACETE SEGURANÇA P/ OPERADOR ROÇADEIRA	UND	5	100,00	500,00
5	CAPACETE SEGURANÇA SIMPLES	UND	10	15,00	150,00
6	MÁSCARA P/ SOLDADOR	UND	10	20,00	200,00
7	PROTETOR AURICULAR 3M SILICONE	UND	10	3,00	30,00
8	ABAFADOR OUVIDO	UND	10	10,00	100,00
9	CAPA CHUVA AMARELA ESPECIAL	UND	10	30,00	300,00
10	CAPA CHUVA AMARELA NORMAL	UND	10	16,00	160,00
11	CABO ENCHADA	UND	20	6,00	120,00
12	CABO MACHADO	UND	10	6,50	65,00
13	CABO CAVADEIRA	UND	5	6,00	30,00
14	CABO MARTELO	UND	5	5,00	25,00
15	TELA MOSQUETEIRO 1x50 m	UND	10	125,00	1.250,00
16	TELA MOSQUETEIRO 1,20x50m	UND	10	150,00	1.500,00
17	CORRENTE 3,2mm 1KG	UND	5	25,00	125,00
18	CORRENTE 4mm 1KG	UND	5	20,00	100,00
19	CORRENTE 5mm 1KG	UND	5	16,00	80,00
20	CORRENTE 6mm	UND	5	14,00	70,00
21	GRAMPO 1 kg	UND	10	8,00	80,00
22	ROLO ARAME FARPADO ELEFANTE 400m	UND	2	215,00	430,00
23	ROLO ARAME FARPADO POTRO 400m	UND	2	175,00	350,00
24	ROLO ARAME OVALDO AÇO 1000m	UND	2	340,00	680,00
25	SERRA CIRCULAR MADEIRA 71/4 ELÉTRICA	UND	1	350,00	350,00
26	SERRA CORTAR FERRO S/ MOTOR	UND	1	350,00	350,00
27	LANTERNA RECARREGAVEL 12 LDS	UND	2	20,00	40,00
28	LANTERNA RECARREGÁVEL 19 LDS	UND	2	42,00	84,00
29	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LDS P/ CABEÇA	UND	2	25,00	50,00
30	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA	UND	10	5,00	50,00
31	LUVA RASPA 15 CM	UND	10	11,00	110,00
32	CONJUNTO DE ROUPA AGROTÓXICO	UND	2	50,00	100,00
33	MASCARA AGROTÓXICO ALTEC	UND	5	30,00	150,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

34	K-OTHRINE 30 ml	UND	10	4,70	47,00
35	BUTOX 20 ml	UND	10	4,00	40,00
36	GLIFOSATO 100ml	UND	10	5,00	50,00
37	MALATHION 500ce INSETICIDA 100ml	UND	10	5,00	50,00
38	BORRACHA DE SILICONE INCOLOR 280gr	UND	5	11,00	55,00
39	BORRACHA DE SILICONE BRANCO 280gr	UND	5	12,50	62,50
40	DUREPOX 100gr	UND	20	5,50	110,00
41	SUPERBONDER 3gr	UND	30	5,30	159,00
42	ARAUDITE MULTIUSO 16gr	UND	10	13,90	139,00
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PARES	10	42,00	420,00
44	CORDA BRANCA 12mm kg	KG	10	12,00	120,00
45	CORDA BRANCA 10mm KG	KG	10	12,00	120,00
46	CORDA BRANCA 8mm KG	KG	10	12,00	120,00
47	CORDA BRANCA 4mm kg	KG	10	30,00	300,00
48	CORDA BRANCA 3,5mm kg	KG	10	35,00	350,00
49	LONA PLÁSTICA PRETA 6X50m	UND	10	300,00	3.000,00
50	LONA PLASTICA PRETA 4X100m	UND	10	400,00	4.000,00
51	LONA PLASTICA PRETA 8X50m	UND	10	400,00	4.000,00
52	LONA POLIETILENO 2X2m	UND	10	12,00	120,00
53	LONA POLIETILENO 3X2m	UND	10	18,00	180,00
54	LONA POLIETILENO 3X3m	UND	10	27,00	270,00
55	LONA POLIETILENO 3X4m	UND	10	36,00	360,00
56	LONA POLIETILENO 4X4m	UND	10	48,00	480,00
57	LONA POLIETILENO 4x6m	UND	10	72,00	720,00
58	LONA POLIETILENO 6X 6m	UND	10	108,00	1.080,00
59	LONA POLIETILENO 6x8m	UND	10	144,00	1.440,00
60	ÓLEO STIHL 500ml 2T	UND	20	22,00	440,00
61	ÓLEO IPIRANGA 20W 50 lt MOTOR ALC.E GAS	UND	20	12,00	240,00
62	ÓLEO IPIRANGA 40 BRUTUS LT MOTOR DIESEL	UND	20	12,00	240,00
63	ÓLEO IPIRANGA 40 BRUTUS 5 LT MOTOR DIESEL	UND	20	60,00	1.200,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

64	ESTOPA P/ POLIMENTO 150 gr	UND	20	2,00	40,00
65	LIMA CHATA K&F 8"	UND	10	12,00	120,00
66	LIMA REDONDA K&F P/ MOTOSERRA	UND	10	5,50	55,00
67	LIMA TRIANG. K&F P/ SERROTE	UND	10	12,50	125,00
68	LAMINA P/ ROÇAD. GASOL. 2 PONTA 350X20mm	UND	10	23,00	230,00
69	LAMINA P/ ROÇAD. GASOL. 3 PONTA 300X20mm	UND	10	30,00	300,00
70	CARRETEL LINHA NYLON P/ ROÇAD GASOL.	UND	20	35,00	700,00
71	DISCO C/ VIDEA 40 DENTES 20mm P/ ROÇAD. GASOL.	UND	10	35,00	350,00
72	SABRE P/ MOTOSSERRA	UND	3	220,00	660,00
73	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 30d	UND	10	45,00	450,00
74	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36D	UND	10	54,00	540,00
75	LIMITADOR ALTURA P/ ROÇADEIRA	UND	3	10,00	30,00
76	TAMPA ÓLEO MOTOSSERRA	UND	3	25,00	75,00
77	TAMPA GASOLINA MOTOSERRA	UND	3	25,00	75,00
78	MOLA PARTIDA MOTOSSERRA	UND	5	10,00	50,00
79	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 2.7mm mt	UND	20	0,50	10,00
80	FOICE FUZIL PARANÁ	UND	5	20,00	100,00
81	ENXADA FUZIL	UND	5	25,00	125,00

1.2 - Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital;

1.3 - Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance.

1.4 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 1.400.397,58 (um milhão e quatrocentos mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

1.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

07.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.452.0023.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

1.6 - O prazo de fornecimento dos bens será de 2 dias, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 2 Dias, de forma PARCELADA, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.

2.2 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma integral na sua totalidade.

2.3 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

3.3 - Os preços pactuados no PREGÃO PRESENCIAL serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;

4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;

4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;
- 5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- 5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;
- 5.5 - Solicitar o bem por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;
- 5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **43/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por
seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO O UNIT.	PREÇO O TOTAL
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. - xxx	Xxx	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

ANEXO VI

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Aos «Data_Assinatura», autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL Presencial nº **43/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: . «Nome_Fornecedor» , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «**CNPJ_CPF_Fornecedor**», com sede estabelecida a «Cidade_Fornecedor», Estado de «**Estado_Sigla_Fornecedor**», sito à «Endereço_Fornecedor», CEP «Cep_Fornecedor», neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «**Nome_Representante**», inscrito no CPF sob nº «CPF_Representante» e Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», detentora dos itens à saber:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015,.

3. O prazo para entrega será de no máximo **2 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.15.452.0023.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das prevista no edital de PREGÃO PRESENCIAL Presencial nº **43/2015**, que desta Ata faz parte integrante:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, «Data_Assinatura»..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

«Nome_Representante»
«Nome_Fornecedor»
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____